



Instituto de Letras e  
Ciências Humanas  
Campus de Gualtar  
4710-057 Braga – P

Universidade do Minho  
Conselho Pedagógico

## ***REGULAMENTO DA COMISSÃO DE CURSO DE ESTUDOS CULTURAIS***

### ***Preâmbulo***

Os Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, consagraram o modelo matricial e de gestão por objectivos adoptado pela Universidade desde a sua criação. Nesse modelo, os cursos de graduação, porque transcendem o âmbito das Escolas, são objecto de uma direcção e gestão próprias, através de órgãos especificamente criados para o efeito, previstos no artigo 111 dos Estatutos da Universidade.

No presente Regulamento desenvolvem-se os princípios relativos à organização, composição, funcionamento e competências da Comissão de Curso de Estudos Culturais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DO CURSO E DA COMISSÃO DE CURSO**

##### **Artigo 1.º**

1. A gestão do curso é da responsabilidade conjunta de uma Comissão de Curso, que funciona como comissão especializada do Conselho Pedagógico e do Director de Curso.
2. A Comissão de Curso e o Director de Curso, no âmbito das respectivas competências, velarão pelo cumprimento dos planos aprovados para o curso, bem como pela promoção da qualidade do ensino ministrado.

##### **Artigo 2.º**

1. A Comissão de Curso é constituída pelos seguintes elementos:
  - a) Director de Curso;
  - b) Dois alunos por cada ano do curso, que são o delegado e o subdelegado de cada ano.
  - c) Um representante de cada um dos Departamentos específicos.
  - d) Representantes adicionais dos Departamentos específicos, quando necessário para que o número de docentes, para além do Director do Curso, iguale o número de alunos.
  - e) Um representante do conjunto dos Departamentos não específicos.
  
2. Para efeitos do presente regulamento, consideram-se
  - a) Departamentos específicos do Curso: Estudos Portugueses e Lusófonos, Filosofia, Estudos Ingleses e Norte-Americanos, Estudos Românicos, Estudos Germanísticos e Eslavos, que compreendem as áreas científicas específicas do Curso.
  - b) Departamentos não específicos do Curso: Departamento de História, Departamento de Sociologia, Departamento de Antropologia, Departamento de Geografia, Departamento de Gestão.

### **Artigo 3º**

1. Compete à Comissão de Curso:
  - a) Assegurar o normal funcionamento do curso e propor medidas que visem ultrapassar dificuldades funcionais encontradas;
  - b) Eleger, de entre os representantes dos Departamentos específicos, o Director de Curso (ao abrigo do artigo 6º, nº 2 deste Regulamento);
  - c) Discutir e aprovar o relatório do Director de Curso relativo ao funcionamento do Curso;
  - d) Organizar os processos de equivalência de unidades curriculares e de planos individuais de estudo;
  - e) Analisar e propor critérios orientadores do aproveitamento escolar;
  - f) Dar parecer sobre propostas de alterações curriculares do Curso;

- g) Analisar e resolver questões que lhe sejam postas pelo Director de Curso;
- h) Propor ao Conselho Pedagógico do ILCH a constituição das comissões *ad hoc* de avaliação dos cursos em conformidade com o disposto no artigo 17º do Regulamento do Conselho Pedagógico do ILCH e das Comissões de Curso;
- i) Concluída a avaliação de um curso, acompanhar as medidas a implementar em resultado dessa avaliação;
- j) Organizar e actualizar o dossier de curso.

2. A Comissão pode delegar parte das suas competências no Director de Curso.

#### **Artigo 4º**

A Comissão de Curso reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano e extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Director de Curso ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

### **CAPÍTULO II DO DIRECTOR DO CURSO**

#### **Artigo 5º**

Compete ao Director de Curso:

- a) Representar o curso e coordenar a gestão dos assuntos correntes do curso, tendo em consideração os seus objectivos;
- b) Velar pelo cumprimento das regras relativas ao funcionamento dos exames e das provas de avaliação e pelo registo apropriado e atempado dos resultados;
- c) Fornecer ao Conselho Pedagógico os elementos necessários à elaboração do calendário de exames e horários;
- d) Promover e apoiar actividades de natureza pedagógica e cultural com relevância para o curso e gerir as verbas que às mesmas forem destinadas pelo Conselho Pedagógico;
- e) Elaborar um relatório anual sobre o funcionamento do Curso, ao qual serão anexos os relatórios dos responsáveis das disciplinas do curso, nos termos da alínea c), nº 3, artigo 41.º dos Estatutos da Universidade.

## **Artigo 6º**

1. O Director do Curso será eleito de entre os docentes doutorados de carreira representantes dos Departamentos específicos.
2. Na eleição participarão todos os elementos da Comissão de Curso.

## **Artigo 7º**

1. O Director de Curso poderá ser coadjuvado por um Director-Adjunto que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos.
2. O Director de Curso poderá delegar no Director-Adjunto as competências necessárias para assegurar o bom funcionamento da Direcção de Curso.
3. A delegação de competências será acordada entre o Director de Curso e o Director-Adjunto em reunião convocada para esse efeito.
4. O Director-Adjunto de Curso será designado de entre os docentes que integram a Comissão de Curso.
5. O mandato do Director de Curso é de dois anos, renovável.

## **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 8º**

(Interpretação e integração de lacunas)

Compete ao Presidente do Conselho Científico interpretar o presente regulamento e integrar as eventuais lacunas, sem prejuízo de recurso para o órgão.

### **Artigo 9º**

(Revisão e alteração)

1. O presente regulamento deve ser objecto de actualização, revisão e/ou alteração sempre que seja necessário estabelecer a sua conformidade com os Estatutos do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho ou com a lei.
- 2 O presente regulamento pode ainda ser revisto e/ou alterado, por iniciativa do Director de Curso ou sob proposta de, pelo menos, um terço dos membros da Comissão de Curso.

Regulamento aprovado por unanimidade pela Comissão de Curso de Estudos Culturais  
(conforme Acta da Reunião de 10/11/2010)

Françoise Ribeiro e Silva Castro Funder  
Directora da Licenciatura em Estudos Culturais

17 de Novembro de 2010

Aprovado em reunião do CP de 17 de Novembro de 2010

A Presidente do CP  
do ILCH

